



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 103 de 31 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre a exoneração de servidores aposentados
- DECRETO Nº 001 de 02 de Janeiro de 2018 - Concede-se férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Canarana/BA, nos períodos de 15 de Junho de 2019 a 30 de Junho de 2019 e de 16 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2019 e dá outras providências
- AVISO DE EDITAL PP 003/2019



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº 103 de 31 de dezembro de 2018.

*"Dispõe sobre a exoneração de servidores aposentados"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 35, inciso V, da Lei nº005 de 05 de Novembro de 2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Em cumprimento ao artigo 35, inciso V, da Lei nº005 de 05 de Novembro de 2004, ficam EXONERADOS os servidores:**

1. Agenilza Gonçalves da Silva;
2. Ana Amélia Carneiro Lima Silva;
3. Ana Amélia Dourado Carneiro;
4. Angelita Rosa de Jesus;
5. Auricélia Paiva da Silva Rocha;
6. Deuzeni Melo de Souza;
7. Elixandra Seixas Dourado;
8. Ivanete Senhorinha Borges;
9. Janete de Souza Santos
10. Jardilina Damascena de Oliveira;
11. Joseane Dourado Ramos;
12. Leilde Teles de Oliveira;
13. Magnólia Alves Pereira Pimenta;
14. Márcia Geane Seixas Lopes;
15. Maria Aparecida Teles de Carvalho.
16. Maria de Lourdes Francisca Dias;
17. Marilúzia Martins dos Anjos;
18. Nair Seixas Novaes;
19. Neuraci Rodrigues de Souza;
20. Noélia Seixas Lima;
21. Pedrina Oliveira Teles Souza;
22. Rita de Cássia Pereira Oliveira;
23. Rosijanete Dourado Cerqueira;
24. Rosileide Rosa dos Santos Dourado.
25. Rosineide Araújo Borges;
26. Valdevir Martins Oliviera;
27. Yara Maria Alves Pimenta Pacheco;
28. Zenalva Rosa dos Anjos Oliveira;

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2018.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO  
2017-2020

DECRETO Nº 001 de 02 de Janeiro de 2018.

"Concede-se férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta do Município de Canarana/BA, nos períodos de 15 de Junho de 2019 a 30 de Junho de 2019 e de 16 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Canarana/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior às vésperas dos festejos juninos e natalinos, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

**CONSIDERANDO**, assim, a viabilidade de se fazer coincidir aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Canarana/BA, nos seguintes períodos;

1º Período - De 15 de Junho a 30 de Junho de 2019.

2º Período - De 16 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2019.

**Obs:** Com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO  
2017-2020**

**Art. 2º** - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, limpeza pública, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

**§ 1º** - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada secretaria/setor da Administração Pública Municipal, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana



**Pregão Presencial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**GESTÃO  
2017-2020**

**AVISO DE EDITAL PP 003/2019**

O Pregoeiro oficial do Município de Canarana - BA, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Canarana Estado da Bahia, situada a Rua Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, nesta cidade no horário das 8:00 as 12:00 hso edital de licitação alusivo ao Pregão Presencial nº 003/2019, que se realizará as 11h00min horas do dia 18 de janeiro de 2019, tendo como objeto contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais em Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (74) 99952-8552 ou via e-mail [licitacoes.canaranaba@gmail.com](mailto:licitacoes.canaranaba@gmail.com).

Canarana-Bahia, 08 de janeiro de 2019.

*Romeu Xavier de Sousa*  
*Pregoeiro.*